



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1.520/2024, QUE AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO A ALIENAR, EM LEILÃO, BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE — MG.

RELATÓRIO

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**PROJETO DE LEI Nº 1.520/2024**”, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou, que o Projeto de lei nº 1.520/2024, tem como objetivo autorizar e sancionar a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar mediante hasta pública, Os bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Pouso Alegre – MG

Art. 2º Para a alienação autorizada a Administração Municipal utilizará dos serviços de Leiloeiros Público Oficial cadastrados e ativos junto a JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

O presente Projeto tem por justificativa, a instituição de uma Comissão para organização e acompanhamento de leilão de bens móveis inservíveis e sucatas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, a qual promoveu minuciosamente a classificação do mobiliário e veículos existentes à disposição das Unidades Administrativas em condições de inservibilidade por: obsolescência e exaustão com alto índice de redução da sua capacidade produtiva, sendo sua recuperação uma inviabilidade econômica.

Diante do apresentado, conclui-se que, após análise da Comissão criada referente ao desfecho dos bens inservíveis, ainda considerando sua recuperação uma inviabilidade econômica, julgamos pertinente a decisão do Poder Executivo.



CONCLUSÃO DA RELATORIA

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.520/2024.**

Pouso Alegre, 9 de abril de 2024.

Vereador Miguel Jr. Tomatinho
Relator

Vereador Igor Tavares
Presidente

Vereador Odair Quincote
Secretário